



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7548, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4163, de 04 de maio de 2006, que dispõe sobre os princípios, objetivos e diretrizes gerais das políticas públicas municipais de atendimento aos direitos das pessoas com deficiência, sobre a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 19 da Lei Municipal nº 4163, de 04 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 - Na execução desta lei, a Administração Pública Municipal direta e indireta atuará de modo integrado e coordenado, seguindo planos e programa, com prazos e objetivos determinados, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CMDPcD e desenvolvido pela Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Pessoas com Deficiência - CORDE.”

Art. 2º - O caput do Art. 61 da Lei Municipal nº 4163, de 04 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação

“Art. 61 - Fica Instituído o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CMDPcD, criado no âmbito da Secretaria Municipal de Participação Popular e Cidadania ou a sua sucessora, enquanto órgão colegiado de caráter autônomo e permanente de participação direta da sociedade civil sumareense aos Poderes Executivo e Legislativo, possuindo caráter consultivo geral, propositivo, normativo e deliberativo, no âmbito de sua competência: bem como de estabelecimento, acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação em todas as atividades que direta ou indiretamente envolvam a decisão sobre política municipal de atendimento aos direitos das pessoas com deficiência.”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 13 de novembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de novembro de 2025, no Diário Oficial do Município. PMS nº 29.387/2025

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ